



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2024**

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2025 nas instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Iraceminha-SC que oferecem atendimento de Anos Iniciais do Ensino Fundamental.*

Jair Valcarenghi, Secretário Municipal da Educação de Iraceminha, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2025, nas instituições que oferecem Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, de acordo com o que dispõe este Edital.

**1.DA APRESENTAÇÃO:**

1.1 O acesso aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

**2. DOS OBJETIVOS:**

2.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha/SC que oferecem Ensino Fundamental.

2.2 Deverá ser salva guardando o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para as redes públicas, estadual e municipal: 06 anos completos ou a completar até 31/03/2025.

2.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

I – Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público-alvo da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II – Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil, Pré-Escolares e as demais Unidades Escolares.

III – Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

IV – Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

V – Cadastrar e atualizar os dados no Sistema IntelliBR- Sistema de Gestão Educacional-AMERIOS.

VI – Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS:**

**3.1 Ficha Cadastral** – As instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental adotarão o preenchimento da Ficha Cadastral para todas as famílias que solicitarem vaga.

I – No ato do preenchimento da ficha cadastral os pais e/o responsáveis, deverão apresentar toda a documentação necessária conforme estabelecido neste Edital.

II – A renovação da ficha cadastral deverá ser atualizada pela família, no ato da Matrícula ou Rematrícula.

**3.2 Solicitação de Transferência** – A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família as Unidades Escolares frequentado pela criança, através do preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento na unidade escolar de interesse.

I – A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando a instituição respeitando o preenchimento do protocolo.

### **3.3 Renovação de Matrícula** –

**3.3.1** É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano as Unidades Escolares, vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha-SC, respeitada a idade para a composição das turmas conforme item deste Edital, e a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.

3.3.2 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais e/ou responsáveis, através do preenchimento da ficha cadastral, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do(a) diretor(a), secretário escolar ou professor responsável em data estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação, conforme o cronograma estabelecido por esse edital.

3.4 **Matrícula Nova** – A matrícula deverá ser efetuada pelos pais e/ou responsáveis da criança, por meio de preenchimento e assinatura da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Iraceminha-SC, e entrega de toda a documentação exigida no presente nesse edital, e seguindo o cronograma presente nesse edital.

#### **4. DAS UNIDADES ESCOLARES PARA A MATRÍCULA:**

4.1 As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha-SC, que atendem as turmas mencionadas abaixo, respeitarão os seguintes critérios:

##### **I- ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

A) No Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann- Rua Tancredo Neves, Centro, Iraceminha/SC .

#### **5.DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS:**

5.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1 A criança será matriculada no turno em que há disponibilidade de vaga por turma. Segue abaixo as etapas conforme a faixa etária, bem como número de alunos por turma:

##### **a) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO I)**

**☑TURMA DO 1º ANO dos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:** 06 completos ou a completar até 31 de março do presente ano letivo.

Composição da(s) turma(s):

- **TURMA INTEGRAL:** Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno matutino e vespertino, com mínimo 12 alunos e máximo de 20 alunos por turma;

**-TURMA REGULAR:** Obrigatoriedade de matrícula e frequência da grade curricular regular no turno vespertino, com no mínimo de 12 alunos por turma;

Observação: Os pais e/ou responsáveis que optarem pelas crianças não frequentarem o turno integral, assinarão no ato da matrícula ou de matrícula decorrente de transferência de outra unidade escolar no decorrer do ano letivo, a opção de frequência apenas do turno regular da Matriz Curricular, na qual será definido pela Secretaria de Municipal de Educação, e serão dispensados dos componentes curriculares da parte integral da matriz curricular do 1º ano.

**☑TURMA DO 2º ANO dos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

I-Composição da(s) turma(s):

- **TURMAS INTEGRAL:** Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno matutino e vespertino, com mínimo 12 alunos e máximo de 20 alunos por turma;

-**TURMA REGULAR:** Obrigatoriedade de matrícula e frequência da grade curricular regular no turno vespertino, com no mínimo de 12 alunos por turma;

**Observação:** Os pais e/ou responsáveis que optarem pelas crianças não frequentarem o turno integral deverão realizar a matrícula do estudante na turma de oferta do ensino regular obrigatoriamente, salvo exceções com justificativa e aprovada pela Secretaria Municipal da Educação.

**☑TURMA DO 3º ANO dos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

I-Composição da(s) turma(s):

- **TURMA INTEGRAL:** Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular do turno matutino e vespertino, com mínimo 12 alunos e máximo de 20 alunos por turma;

**Observação:** Os pais e/ou responsáveis que optarem pelas crianças não frequentarem o turno integral deverão realizar a matrícula do estudante na turma de oferta do ensino regular obrigatoriamente (matutino), salvo exceções com justificativa e aprovada pela Secretaria Municipal da Educação.

**☑TURMA DO 4º ANO dos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

Composição da(s) turma(s):

- **TURMA INTEGRAL:** Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno matutino e vespertino, com mínimo 12 alunos e máximo de 20 alunos por turma;

**Observação:** Os pais e/ou responsáveis que optarem pelas crianças não frequentarem o turno integral deverão realizar a matrícula do estudante na turma de oferta do ensino regular obrigatoriamente(matutino), salvo exceções com justificativa e aprovada pela Secretaria Municipal da Educação.

#### **TURMA DO 5º ANO dos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

Composição da(s) turma(s):

-**TURMA INTEGRAL:** Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno matutino e vespertino, com mínimo 12 alunos e máximo de 20 alunos por turma;

**Observação:** Os pais e/ou responsáveis que optarem pelas crianças não frequentarem o turno integral deverão realizar a matrícula do estudante na turma de oferta do ensino regular obrigatoriamente(matutino), salvo exceções com justificativa e aprovada pela Secretaria Municipal da Educação.

5.2 Caso não obter o número mínimo de matrículas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas turmas haverá uma reorganização das enturmações dos estudantes para o turno que obteve maior número de matrículas, e caso houver outras excepcionalidades cabe a Secretaria Municipal de Educação reorganizar e adequar a oferta das turmas.

5.3 O desdobro de turmas está condicionado em até 17% a mais no número de matrículas na turma, e cabe a Secretaria Municipal de Educação reorganizar a oferta das turmas, se necessário.

## **6. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:**

6.1 O Setor de Matrículas localizado na Secretaria Municipal de Educação e o(a) Gestor(a) da instituição é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas,

cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral de matrícula e rematrícula e no Sistema de Gestão Educacional- INTELLBR.

6.2 Toda documentação legal deverá ser apresentada deixando uma fotocópia na Unidade Escolar conforme item 7. do presente de edital.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

7.1 Segue a organização necessário sobre a documentação:

### **7.1.1 Ficha Cadastral de Espera, Matrícula Nova e Rematrícula:**

- Certidão de nascimento (Original e Fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (Original e Fotocópia da página das vacinas recebidas) e/ou comprovante da Secretaria Municipal de Saúde do setor de vacinas.
- Comprovante de Residência atualizado.
- Declaração de Trabalho da Mãe/Pai ou responsável.
- CPF e RG da criança e dos Pais e/ou responsáveis (Original e Fotocópia);
- Contato telefônico atualizado;
- Declaração ou atestado médico atualizado em casos de restrições alimentares/alergias/medicamento e/ou outras;
- Comprovação de cadastro do CadÚnico – para famílias inseridas em programas sociais;

**7.1.2 Infrequência Escolar:** O estudante que faltar cinco dias consecutivos ou sete dias alterados dentro do mês letivo escolar, terá sua infrequência registrada no APOIA Escolar, sendo que a escola entrará em contato com a família, e se não retornar a frequência, terá o APOIA tramitado para o Conselho Escolar e demais providências.

**7.1.3 Solicitação de Transferência:** Será realizado com formulário padrão pelo Sistema SGE ( AMERIOS) em contato com a nova unidade escolar de matrícula da criança e/ou se for em outro estabelecimento escolar que não pertence a região da AMERIOS ocorrerá através de documento escrito e/ou encaminhado via e-mail.. Cabe a família, sempre informar o local de transferência a Gestão Escolar ou Secretaria Municipal da Educação, e quando não informar poderá perder a vaga na unidade escolar.

**7.1.4 Matrícula por transferência:** Realizar o preenchimento da ficha de matrícula.

- Certidão de nascimento (Original e Fotocópia);

- Carteira de vacinação atualizada (Original e Fotocópia da página das vacinas recebidas) e/ou comprovante da Secretaria Municipal de Saúde do setor de vacinas.
- Comprovante de Residência atualizado.
- Declaração de Trabalho da Mãe/Pai ou responsável.
- CPF e RG da criança e dos Pais e/ou responsáveis (Original e Fotocópia);
- Contato telefônico atualizado;
- Declaração ou atestado médico atualizado em casos de restrições alimentares/alergias/medicamento e/ou outras;
- Comprovação de cadastro do CadÚnico – para famílias inseridas em programas sociais;

## **8.DO CRONOGRAMA:**

**8.1** Segue o cronograma, sendo que qualquer excepcionalidade ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Iraceminha- SC.

**8.1.1 Rematrícula no Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann:** Dia 31 de outubro, das 18h às 20 horas para as turmas do 1º ano do anos iniciais e nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2024, das 07h30 às 11h20 e das 13h15 às 17h, para as turmas de 2º ao 5º ano.

**8.1.1 Matrícula:** Dia 31 de outubro, das 18h às 20 horas para as turmas do 1º ano do anos iniciais e nos dias 11, 12 e 13 de novembro, das 07h30 às 11h20 e das 13h15 às 17h para as demais turmas.

**8.1.3 Matrícula por transferência:** No decorrer do ano letivo de 2025, em cada estabelecimento escolar.

**8.1.4 Solicitação de transferência:** No decorrer do ano letivo de 2025, em cada estabelecimento escolar.

**9. DA DIVULGAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental, são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital em mural das unidades escolares e site oficial do Município de Iraceminha, em especial, ao primeiro período destinado à realização as rematrículas e matrículas novas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino da Rede Municipal de Iraceminha- SC.

10.2 A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais acesso ao regime interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico, comunicação e avisos de interesse dos pais e/ou responsáveis.

10.3 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

10.4 Os pais e/ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.5 Pelo presente Edital, os pais estão cientes de que as atividades didático-pedagógicas, serão devidamente registradas e divulgadas pela imprensa, falada, escrita e televisada. Podendo eventualmente ocorrer à divulgação de imagens das crianças que frequentam as unidades escolares, sendo que no ato da matrícula assinam a autorização de uso de imagem, e não podem cobrar direitos autorais pelas imagens divulgadas..

10.6 A organização das turmas e a reorganização das mesmas será realizada pela Direção e Equipe técnica e pedagógica da SME ( Secretaria Municipal de Educação ) de Iraceminha-SC conforme a demanda de matrículas que surgirem no decorrer no ano letivo.

10.7 Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Direção e Equipe técnica e pedagógica da SME (Secretaria Municipal de Educação) de Iraceminha-SC conforme surgirem no decorrer no ano letivo.

10.7 Este Edital entra em vigor na presente data de publicação.

Iraceminha/SC, 23 de outubro de 2024.

Jair Valcarenghi

**SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**IRACEMINHA/SC**

## ANEXO A

<b>ETAPA</b>	<b>TURMA</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>
<b>Anos Iniciais do Ensino Fundamental Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann</b>	<b>5º ANO</b>	01/04/2014 Á 31/03/2015
	<b>4º ANO</b>	01/04/2015 Á 31/03/2016
	<b>3º ANO</b>	01/04/2016 Á 31/03/2017
	<b>2º ANO</b>	01/04/2017 Á 31/03/2018
	<b>1º ANO</b>	01/04/2018 á 31/03/2019
	<b>E-mail para transferências, atestados de vagas e frequência.</b>	matriculas@iraceminha.sc.gov.br educacao@iraceminha.sc.gov.br